



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº033/2022-EXEC. DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei nº 033/2022-EXEC**, que **ALTERA DISPOSIÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O presente projeto de lei atualiza leis municipais buscando adequar seus dispositivos.

Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**LINDBERGH MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>5764/2022</u>
<u>06/06/2022</u>
<u>Maria Antônia</u>
CHEFE DE SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2022-EXEC, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA,** faço saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na Lei Municipal nº 500/2018 onde lia-se Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública e Trânsito leia-se Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

**Art. 2º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 744/2022 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único:

**Art. 1º. (...) Parágrafo Único.** Estende-se ao cargo Controlador de Veículos a gratificação disposta no caput deste artigo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, exercício de 2022, complementadas se necessário.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA,** em 06 de junho de 2022.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal